

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2511 04 de Novembro

NOVEMBRO AZUL

**CÂNCER  
DE PRÓSTATA**

Vergonha é não se cuidar

Twitter Facebook VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

# DIÁRIO

# Oficial

## DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

## Vitória é a sexta capital melhor posicionada em ranking de desigualdade no Brasil

Publicada em 01/11/2024, às 08h00

Por Matheus Thebaldi (mgthebaldi@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Jansen Lube

Foto Divulgação



O Vix + Cidadania tornou Vitória a primeira cidade a erradicar a extrema pobreza no Brasil



O Auxílio Municipal Emergencial (AME) também auxiliou pessoas em situação de vulnerabilidade social, agravada desde 2020

Cuidar das pessoas e acolher, principalmente, as mais vulneráveis é uma das premissas da Prefeitura de Vitória. Nesse sentido, uma das primeiras prioridades da atual gestão foi implantar políticas públicas que atendessem quem mais precisa. Foi assim com o Vix + Cidadania, que tornou a capital a primeira a erradicar a extrema pobreza no Brasil ao acolher mais de 6 mil famílias. Essas medidas tornam Vitória a sexta capital menos desigual do País, conforme o Ranking da Desigualdade entre as Capitais Brasileiras.

Os dados são do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS). A classificação traz um recorte da desigualdade dos locais menos providos de infraestrutura e serviços, dos que oferecem condições básicas para uma vida digna e decente. A classificação do ICS é o somatório de pontos a partir dos 40 indicadores sociais analisados. Vitória alcançou 590 pontos, enquanto a líder, Curitiba (PR), 677.

Segundo a secretária municipal de Assistência Social, Cintya Schulz, enfrentar as desigualdades sociais em Vitória tem sido encarada de forma coletiva pela gestão. Só para se ter uma ideia, o orçamento da rede socioassistencial do município aumentou em 81% nos últimos anos.

"Trata-se de um fenômeno social complexo e que exige esforços de muitas políticas públicas integradas. É notória a prioridade na política de Assistência Social. Implantamos serviços e investimos na qualificação do Sistema Único de Assistência Social. Temos o Vix + Cidadania, que atende famílias em desproteção de renda com foco na segurança alimentar e nutricional. O investimento de R\$ 13,7 milhões por ano impacta todas as famílias em extrema pobreza. Nosso orçamento aumentou em 81% nos últimos anos, e isso reflete a prioridade em quem mais precisa. Investimentos importantes de geração de emprego e renda, qualificação profissional, educação em tempo integral, serviços de saúde, esporte, cultura, lazer e meio ambiente têm feito diferença para a cidade de Vitória e na redução das desigualdades. Os melhores frutos desses investimentos ainda estão por vir, um exemplo para o Espírito Santo e para o Brasil", destacou a secretária.

### Políticas públicas

Na área social, a gestão inaugurou um abrigo 24h para população em situação de rua, que funciona em sistema de hotelaria, com kit completo de higiene, cama, comida e roupa lavada, além de elaboração do plano individualizado de atendimento. O espaço já atendeu mais de mil pessoas, com oferta de educação, cursos profissionalizantes, reinserção no mercado de trabalho, resgate e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusive com número expressivo de aprovadas no Instituto Federal e em faculdades. Uma política social que tem gerado transformação de vidas. Com isso, muitos indivíduos foram inseridos no mercado de trabalho.

Criou também o Vix + Cidadania, permitindo que Vitória passe a ser a primeira capital a erradicar a extrema pobreza. Trata-se de um programa de transferência de renda focado na segurança alimentar e nutricional, contemplando mais de 6 mil famílias. Atualmente, esse valor corresponde a R\$ 122,42 por pessoa por mês. O benefício representa um passo importante para proporcionar dignidade e apoio às famílias da cidade. O benefício é concedido por meio de cartões magnéticos, do tipo vale-alimentação, que funcionam em estabelecimentos conveniados da capital, movimentando a economia local.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave 809DCA1D-A5D9-41DE-A1E6-86B223136402

Jansen Lube



O Abrigo 24h funciona em sistema de hotelaria, com kit completo de higiene, cama, comida e roupa lavada, além de elaboração do plano individualizado de atendimento

No início da gestão, foi instituído o Auxílio Municipal Emergencial (AME), também para pessoas em situação de vulnerabilidade social, agravada desde 2020. O valor de R\$ 500 foi pago em duas parcelas de R\$ 250 e contemplou 2.214 famílias de Vitória, inscritas no CadÚnico e com renda familiar de até meio salário-mínimo per capita.

A Prefeitura de Vitória criou ainda um benefício no valor de um salário mínimo, por mês, para crianças e adolescentes que ficaram órfãos em virtude de violência doméstica (feminicídio). O programa "Vix + Acolhedora" prevê o pagamento do benefício aos filhos de mulheres vítimas de feminicídio, com o intuito de auxiliar nas inúmeras e sérias dificuldades que encontram ao reconstruir suas vidas. O auxílio é pago até que o beneficiário complete 18 anos de idade. Em casos específicos, o mesmo pode se estender até os 24 anos.

O Restaurante Popular permitirá a oferta de uma alimentação completa e adequada para todos os usuários do restaurante popular. A obra, localizada no bairro de Santa Maria, foi entregue em apenas 8 meses. O equipamento público vai servir duas mil refeições diariamente e ofertará atividades de educação alimentar e nutricional para orientar e contribuir para que seus frequentadores tenham uma vida mais saudável.

A gestão ampliou o Serviço Especializado de Atendimento no Domicílio (SEAD), entregou a sede própria do abrigo para crianças de 0 a 6 anos e reajustou os benefícios dos serviços Família Extensa e Família Acolhedora, além de iniciar as obras do novo Centro de Convivência da Terceira Idade de Jardim Camburi.

Em janeiro de 2021, foram iniciadas as ações para atender aos munícipes que aguardavam há anos por um imóvel e estavam dependendo do aluguel social, um benefício transitório. É importante destacar que o Programa Casa Feliz e Segura, implantado nesta gestão, já entregou um total de 183 imóveis, demonstrando o compromisso contínuo com o bem-estar e a segurança dos moradores da capital.

O programa engloba reconstruções, melhorias habitacionais, legitimação fundiária (escrituras) e contenção de encostas em áreas de riscos geológicos. Quanto à regularização fundiária, mais de três mil famílias atendidas com o recebimento da escritura de seus imóveis.

Há ainda a possibilidade de atendimento por meio do Projeto Bônus Moradia, cujo valor foi ampliado nesta gestão, para aquelas famílias que residem em áreas de risco geológico, onde não é possível a realização de intervenções que sanem tais riscos ou ainda em áreas ambientalmente sensíveis. O programa concede uma carta de crédito diretamente ao vendedor do imóvel, garantindo valores de até R\$ 100 mil, e permitindo que os beneficiários encontrem moradias em qualquer lugar do Espírito Santo.

Além do Bônus Moradia, os beneficiários recebem um kit de eletrodomésticos com TV, fogão e geladeira, iniciando um novo ciclo com maior qualidade de vida.

Leonardo Silveira



O Programa Casa Feliz e Segura, implantado nesta gestão, já entregou um total de 183 imóveis, demonstrando o compromisso contínuo com o bem-estar e a segurança dos moradores da capital

Nossa prioridade é  
cuidar das pessoas



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

# Emoção e alegria marcam a celebração dos 90 anos de história da Emef Padre Anchieta

Publicada em 31/10/2024, às 14h10 | Atualizada em 31/10/2024, às 14h15  
Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Marcos Salles



Lebranças de uma rica e relevante história, alegria e emoção. Assim foi na manhã desta quinta-feira (31), na Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Padre Anchieta, localizada em Ilha de Santa Maria. O espaço abriu as portas para a comemoração emocionante dos seus 90 anos de existência, cumprindo a importante missão de educar e mudar vidas. O evento, repleto de atividades, celebrou não apenas a trajetória da unidade de ensino, mas também a conexão profunda com a comunidade e o impacto que exerce na vida dos estudantes por várias gerações.

A celebração começou com a vibrante apresentação da Banda da Guarda Civil Municipal de Vitória, que abriu o evento com música e alegria, contagiando estudantes, familiares e educadores. O dia trouxe uma programação rica e variada, com atividades que celebraram tanto o presente quanto as memórias dos que passaram pela unidade de ensino.

A diretora da escola, Suelen Biazzi, se emocionou ao destacar o que representa o momento: "Estar à frente da Emef Padre Anchieta neste momento histórico é uma responsabilidade e uma alegria imensa. Cada atividade de hoje foi pensada para mostrar o que a nossa escola representa e como ela contribui para a formação cidadã dos nossos alunos. Esses 90 anos são fruto do trabalho e do compromisso de muitos educadores, funcionários e famílias que ajudaram a construir essa história."

A Secretária de Educação de Vitória, Juliana Rohsner, fez questão de se juntar à celebração, e falou da importância da Emef para a comunidade escolar: "A Emef Padre Anchieta tem desempenhado um papel essencial nesta comunidade, oferecendo aos estudantes não apenas o acesso ao conhecimento, mas também um espaço de afeto, acolhimento e oportunidades. É uma honra estar aqui celebrando esses 90 anos de tantas conquistas e parcerias que fortalecem nossa educação pública. Parabéns à Suelen por planejar esta programação especial, e meu agradecimento a todos os educadores que fizeram e fazem a diferença em diferentes gerações."

Entre as oficinas, os estudantes e as famílias puderam soltar a criatividade na confecção de pulseiras de macramê, agendas e canetas personalizadas, laços de cabelo, e massinha e slime caseiro. Além disso, participaram de oficinas de corte de cabelo, automaquiagem, trança, pintura de unhas e até de sabonete artesanal. Para promover o bem-estar, também houve espaço para massagem terapêutica. Na oficina de slam, os estudantes deram voz aos seus sentimentos e visões, explorando a expressão poética e fortalecendo seu protagonismo.

Em meio à celebração, a aluna Luisa Brandt, do 9º ano, compartilhou sua experiência e carinho pela escola: "Eu estudo aqui no PAN desde o 1º ano do ensino fundamental, e tenho muito carinho pela escola. Já participei de atividades de protagonismo, cursei o pré-Ifes, são muitos momentos que ficarão guardados para sempre na memória. Ano que vem irei para o ensino médio, então fica esse sentimento de saudades".

## Uma noite cultural para celebrar a história da Emef Padre Anchieta

A programação da noite traz um toque especial de arte e cultura. A partir das 19h, os estudantes e a comunidade escolar poderão visitar uma sala temática para conhecer mais sobre a trajetória da escola. Às 19h20, o auditório será palco para uma apresentação musical que marca a abertura oficial da noite. Em seguida, às 19h40, será o momento de homenagens, reconhecendo o impacto e a dedicação de pessoas que contribuíram para a história da instituição.

A partir das 20h tem início o Sarau Poético, com uma rica sequência de atividades: recitais poéticos, apresentações musicais, declamações de literatura de cordel, teatro e uma homenagem às praias de Vitória. A noite contará, ainda, com a participação do músico capixaba Robson Miguel e uma apresentação de dança de axé, finalizando a comemoração com muita alegria.

Marcos Salles



Marcos Salles



# PMV e Liesge dão sinal verde para desfiles das escolas de samba em 2025

Publicada em 31/10/2024, às 12h00

Por Matheus Thebaldi (mgthebaldi@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Jansen Lube



Jansen Lube



O Carnaval no Brasil começa aqui. Uma reunião na Prefeitura de Vitória, na tarde desta quarta-feira (30), deu sinal verde para os desfiles das agremiações no Sambão do Povo em 2025.

Além do prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, e da vice-prefeita eleita, Cris Samorini, estiveram presentes secretários municipais, representantes da Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial (Liesge) e das escolas de samba capixabas, além do vereador Anderson Goggi, Presidente da Comissão de Cultura, do vereador eleito Aylton Dadalto e do deputado estadual Denninho Silva.

Na ocasião, destacou-se o papel cultural e econômico do Carnaval, que dá início à temporada de desfiles no Brasil, atraindo turistas e fomentando a economia local. Um dos pontos principais foi o anúncio de aumento no valor destinado aos intérpretes das escolas de samba, que agora receberão R\$ 10 mil - antes, recebiam R\$ 3.572,85 -, em reconhecimento à importância desses artistas para o evento. A medida foi celebrada como parte do compromisso da gestão com a valorização da cultura e dos trabalhadores envolvidos na festa.

Para se ter uma ideia do impacto do Carnaval, o desfile das escolas de samba do Carnaval de Vitória ultrapassa a marca de R\$ 40 milhões em movimentação financeira, gerando 6 mil empregos diretos e indiretos e consolidando-se como um importante catalisador de oportunidades de trabalho na cidade.

"Vocês (carnavalescos) fazem o Carnaval acontecer, o papel do poder público é secundário. Nós temos um potencial gigantesco nas comunidades. Quando termina o desfile aqui, nossas fantasias vão para folias no Estado e Brasil afora. Isso mostra o poder que o samba capixaba tem. Veja a alegria no olhar de cada pessoa desfilando na avenida e também o Sambão pulsando. A avenida se torna um local de celebração de cultura, diversidade e união", disse o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini.

"Os desfiles das escolas de samba são o maior evento da cidade de Vitória e do Espírito Santo. Estamos há muito tempo já pensando no Carnaval do ano que vem. São momentos de correria e cobranças, e isso reflete no que os desfiles de Vitória vêm se tornando, profissional. Os recursos e esse reconhecimento da PMV nos permitem fazer um desfile ainda mais bonito e nos preparar ainda melhor", destacou o presidente da Liesge, Edson Neto.

"O Carnaval de Vitória é muito mais do que uma festa; é uma expressão cultural que envolve a comunidade e movimenta diversos setores, gerando empregos e atraindo turistas", afirmou. Ele também falou do aumento no valor destinado aos intérpretes das escolas de samba, que agora receberão R\$10 mil. Esse investimento reforça o compromisso com a valorização dos artistas e a qualidade do evento, que marca oficialmente o início do Carnaval no Brasil, com o primeiro desfile do ano sendo realizado na capital capixaba", disse o diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação (CDTIV), Marcus Gregório.

## Data

Os desfiles do Carnaval de Vitória 2025 vão acontecer nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro, no Sambão do Povo, uma semana antes do carnaval oficial, como acontece tradicionalmente.

Jansen Lube



Jansen Lube



**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****SECRETARIA DE OBRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **ID-CIDADES nº 2024.077E060002.01.0028. Processo Contratação nº 1131534/2020. Contrato nº 627/2024.** Contratada: A F C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado para execução de serviços de drenagem urbana e pavimentação das Ruas Francisco Santos, Belmiro Teixeira Pimenta e Alcina Pereira Neto, localizadas no Bairro Jardim Camburi, no município de Vitória/ES. Valor: R\$ 1.259.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil reais). Dotação: 13.01 - 17.512.0016.2.0092 (Intervenções nas redes de drenagem); Elemento de despesa: 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações); Fonte : 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.0000, 2.501.0000.0000 (Outros Recursos não Vinculados), 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000 (União Royalties do Petróleo e Gás Natural), 1.705.0000.0000, 2.705.0000.0000 (Estados Royalties do Petróleo e Gás Natural), 1.708.0000.0000 e 2.708.0000.0000 (Trsf União Compensação Financeira Recursos Minerais). Prazo de vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. Nº da Nota de Empenho: 581-000. Data da assinatura do termo: 02/10/2024. Vitória, 02 de outubro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2024.** Processo Administrativo nº 7437844/2023 (Licitação) / 473443/2024 (Contratação). Inexigibilidade de Licitação 363/2023 / Ata de Registro de Preços nº 232/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.20.0001. Contratado: PRIME LAN-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de novas funcionalidades, sob demanda, para os aplicativos "VITÓRIA ONLINE" e "PROCON ONLINE". Objeto do Aditivo: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do contrato original. Valor do Aditivo: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 22/10/2024. Dotação Orçamentária: 17.02.14.422.0011.2.0062, Elementos de Despesa: 3.3.90.40.99, Fontes do Recurso: 1.759.0010.0000 e 2.759.0010.0000. Nota de Empenho: 48-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1209/2024 e 895/2024, constante dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2024 -  
PROCESSO Nº 2514265/2024. ID (CIDADES):  
2024.077E0600022.01.0116.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOA IDOSA NA REGIÃO 9 - JARDIM DA PENHA, PONTAL DE CAMBURI, MATA DA PRAIA, MORADA DE CAMBURI, BOA VISTA, REPÚBLICA. O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL em referência, com sessão realizada em 31 de outubro de 2024, às 14h, foi declarada DESERTA por ausência de interessados. A Ata de Julgamento estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações no e-mail: [kaschwartz@vitoria.es.gov.br](mailto:kaschwartz@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6037. Karina Adelina Schwartz - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Cintya Silva Schulz - Secretária Municipal de Assistência Social. Vitória, 31 de outubro de 2024.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação. O edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2024 - PROCESSO Nº 7292202/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0129.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO OPERACIONAL NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA E CAMINHADA NATAL DE ENCANTOS. Início de entrega das propostas: dia 05/11/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 22/11/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 22/11/2024. Informações no e-mail: [bfsperandio@vitoria.es.gov.br](mailto:bfsperandio@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6074. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeira Municipal. Luciano Forrechi - Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação. Vitória, 31 de outubro de 2024.

**CENTRAL DE SERVIÇOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 654/2024.** Processo Administrativo nº 8797728/2023. Pregão Eletrônico nº 194/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0032. Contratada: FOGTEC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de medicamentos no Município de Vitória - ES. Valor do Contrato: R\$ 5.490,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 22/10/2024. Dotação Orçamentária: 47.01.15.452.0012.2.0069 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 - Fonte do Recurso: 1.501.0000.0000. Nota de Empenho: 779-000. Gestor: Luis Carlos Ronconi, matrícula: 589721. Fiscal: Luis Felipe Sabadine Rangel, matrícula: 631069.

**CENTRAL DE SERVIÇOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2022.** Processo Administrativo nº 4889262/2021 (Licitação). Concorrência nº 014/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0097. Contratado: I.P.V. SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de manutenção nas vias, calçadas, escadarias e drenagem pluvial, no âmbito da administração REGIONAL 8 - BAIRRO JARDIM CAMBURI. Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e o prazo de execução pelo período de 371 (trezentos e setenta e um) dias, conforme segue: 1.1.1. Do prazo de vigência: 11/11/2024 a 10/11/2025. 1.1.2. Do Prazo de execução: 05/11/2024 a 10/11/2025. Valor do Aditivo: R\$ 1.711.753,37 (um milhão, setecentos e onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 47.01.00.15.451.0012.2.0066 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000, 1.704.0000.0000 1.705.0000.0000 1.750.0000.0000. Vigência: de 11/11/2024 a 10/11/2025. Nota de Empenho: 783-000. Data de Assinatura: 01/11/2024. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM): 1594/2024 e 1153/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 610/2023.** Processo Administrativo nº 2940921/2022. Pregão Eletrônico nº 127/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0118. Contratado: SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, remoção e manutenção de sinalização vertical, horizontal, bem como de dispositivos auxiliares no sistema viário do Município de Vitória. Objeto do Aditivo: Acréscimo de 7,08% (Sete vírgula zero oito por cento), sobre o valor global do Contrato. Valor do Aditivo: R\$ 856.115,92 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência: a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 30/10/2024. Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0013.2080 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Fontes do Recurso: 1.752.0000.0000, 2.752.0000.0000, 1.899.0320.0000, 2.899.0320.0000, 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 579-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1542/2024 e 1137/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2022.** Processos Administrativos: 1643445/2022 (Credenciamento) / 7265430/2023. Edital de Credenciamento 001/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.17.0001. Contratado: I.P.V. SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de transporte utilizando veículos acessíveis/adaptados (com elevador) para pessoas com deficiência que fazem uso de cadeira de rodas, com motorista, combustível, ar condicionado, GPS e seguro total, no âmbito do "sistema porta a porta". Objeto do Aditivo: 1.1. Alterar a Cláusula Oitava do Contrato original, conforme segue: 1.1.1. Onde se lê: "CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE 8.1. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela administração. 8.2. Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. 8.3. Deverão ser observadas as disposições contidas na Portaria Conjunta PGM/CGM nº 05/2013. 1.1.2. Leia se: "CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE 8.1. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta, com base no índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela administração. 8.2. Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. 8.3. Deverão ser observadas as disposições contidas na Portaria Conjunta PGM/CGM nº 05/2013. 1.2. Reajuste de 4,49825% (quatro, vírgula, quatro, nove, oito, dois, cinco, por cento) sobre o valor unitário do item "viagem", com base na variação do índice IPCA/IBGE do período de 08/2023 a 07/2024, a contar de 15/08/2024. Valor do Aditivo: R\$ 26.369,70 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0013.2.0078 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 578-000. Vigência: a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 21/10/2024. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM): 1520/2024, 1580/2024 e 1151/2024, constante dos autos.

# Vitória é pioneira na implantação

## do Atendimento Domiciliar Socioassistencial.

**Cuidado, amor e atenção:** são esses os pilares dos projetos da Assistência Social que promovem a inclusão social de idosos e pessoas com deficiência.

Secretaria de Assistência Social  
PREFEITURA DE VITÓRIA



Conheça o  
**SAD e o SEAD.**

Secretaria de Assistência Social  
PREFEITURA DE VITÓRIA



## Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 204/2024**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

**1** – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 06/11/2024, no horário de 08:00h**, bem como o **enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)**, mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – 25H ou 44H (ED. 025/2022)**

**Processo nº 5241408/2024**

1571º (\*\*\*\*\*) Jaqueline Boldrini Dos Santos  
 1572º Sirlene Santana Do Nascimento  
 1573º Maria Aparecida Angelo Da Vitoria  
 1574º Vanda Lúcia Vieira Ottoni  
 1575º (\*\*\*) Sirlene Gomes Do Rosario Dos Santos  
 1576º Fabiola Monteiro Ferreira Dos Santos  
 1577º Regina Souza Siqueira  
 1578º Silvana Fernandes De Aguiar Reis

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – 25H ou 44H (ED. 025/2022)**

**Processo nº 1541752/2024**

27º (\*\*\*\*\*) Jorgiana Da Costa Santos  
 28º Rovená Santos Silva

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: BILÍNGUE – 25H ou 44H (ED. 006/2024)**

**Processo nº 3801904/2024**

03º Lucineide Pereira Da Silva (**Pessoa Negra / Indígena**)  
 09º Wagner Dos Santos Dias (**Pessoa Negra / Indígena**)

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS – 25H ou 44H (ED. 006/2024)**

**Processo nº 3801292/2024**

**RECLASSIFICAÇÃO**

12º Jose Nildo Dos Santos Nobre  
 13º Wercellz Constantino Gomes

**2** – Para todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

**3** – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

**3.1** – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

**4** – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente Edital de Convocação e no Edital de Abertura do Processo Seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

**4.1** – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

**5** – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

**6** – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

**7** – Informamos que neste Edital de Convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

**8** – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

**8.1** – O candidato que já possui **1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente, que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.**

**9** – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*\*\*) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008. Estando ativo na carga horária de 44 horas, poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008.

Vitória, 30 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**DA CIDADE E HABITAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**  
**CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) Conselheiro(a),

Convidamos V.S.<sup>a</sup> para participar da 88ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

**Data:** 07.11.2024

**Horário:** 14h

**Local:** Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, localizado na Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 9º andar, Enseada do Suá.

1. Abertura – 14h

2. Pauta:

a) Aprovação da ata da 87ª Reunião ocorrida em 16/07/2024;  
 b) Deliberações das Comissões para Atualização do Regimento Interno e da Legislação do CMHIS.

Os conselheiros, e demais interessados que solicitarem acesso, receberão o link da sala virtual no dia da reunião.

Vitória, 01 de novembro de 2024

Luciano Forrechi

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2024**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

PISO / INTERVENÇÃO	COMPET.	ORDEM BANC.	AG/CC	VALOR (R\$)
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	08/2024	8124	3665X / 5517-4	39.600,00
COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	08/2024	8102	3665X / 5517-4	115.200,00
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	08/2024	8233	3665X / 5599-9	7.200,00
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	08/2024	8243	3665X / 5599-9	32.000,00
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	08/2024	8226	3665X / 5599-9	24.000,00
COMPONENTE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08/2024	8224	3665X / 5599-9	57.821,83
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	08/2024	8207	3665X / 5599-9	12.000,00
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	08/2024	8225	3665X / 5599-9	18.400,00
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	08/2024	8234	3665X / 5599-9	14.080,00
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	08/2024	8223	3665X / 5599-9	20.800,00
TOTAL				341.101,83

Vitória, 31 de outubro de 2024  
Cintya Silva Schulz  
Secretária Municipal de Assistência Social

**VIX+**  
*Cidadania*

**DIGNIDADE  
E SEGURANÇA  
ALIMENTAR PARA** **+12 mil** **PESSOAS.**

**1234 4567 7890 1234**  
AO PORTADOR

PREFEITURA DE VITÓRIA

**2BI**  
EM INVESTIMENTOS

PREFEITURA DE VITÓRIA

## Portarias

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 072****Altera a composição da Comissão Interna de Normatização e Transparência (CINT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 117, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória;

Considerando a Portaria SEMUS 016/2023, publicada no DOMV em 28 de fevereiro de 2023, que instituiu a Comissão Interna de Normatização e Transparência (CINT) e a Portaria SEMUS 055/2023, publicada no DOMV em 21 de julho de 2023, que alterou a sua composição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incluir as servidoras abaixo indicadas para compor de forma permanente a Comissão Interna de Normatização e Transparência (CINT):

- Flávia Maria de Lima Barbosa - Matrícula 555578.
- Thais Lousada Brumatti - Matrícula 605886.
- Carolina Piazzarollo Loureiro - Matrícula 608486.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de outubro de 2024

Magda Cristina Lamborghini  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 073****Institui o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial de Vitória e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o § 1º do Art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória; Considerando que a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde é a de formular e executar a política municipal de saúde, como parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), norteada pelos princípios deste sistema, que tem como propósitos promover a saúde, priorizando as ações preventivas e democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde;

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando que compete aos entes estatais o desenvolvimento de política de saúde mental, sendo direito da pessoa portadora de transtorno mental ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, conforme preconiza o inciso I do parágrafo único do artigo 2º e o artigo 3º da Lei Federal 10.216/2001;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação do SUS nº 3, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo V, Artigo 1º, que institui a Rede de Atenção Psicossocial, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação do SUS nº 3, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo V, Artigo 15, Inciso III, no qual define que cabe ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pactuação, implementação, coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial no território municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Vitória, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Grupo Condutor da RAPS constitui-se como dispositivo institucional de gestão compartilhada na área de saúde mental, tendo por objetivos:

I - atuar na formulação, análise e acompanhamento das políticas públicas de atenção em saúde mental no município de Vitória;  
II - promover a articulação e pactuação entre diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde (Gerências, Coordenações e Serviços) corresponsáveis pela implementação, gestão, acompanhamento, avaliação e controle das ações de promoção e assistência em saúde mental na RAPS municipal.

**Art. 3º.** São atribuições do Grupo Condutor da RAPS de Vitória:

I - apoiar a implantação e implementação da Rede de Atenção Psicossocial fundamentada nas determinações da Lei 10.216 de 6 de abril de 2001;

II - monitorar e avaliar a Rede de Atenção Psicossocial analisando sua adequação e possível necessidade de expansão;

III - acompanhar e apoiar as ações intersetoriais da Rede de Atenção Psicossocial;

IV - remeter às Gerências e Gabinete da SEMUS questões que demandem deliberações técnicas e decisórias internas a esta Secretaria ou relativas a outros órgãos da saúde ou intersetoriais.

**Art. 4º.** O Grupo Condutor será composto pelos seguintes membros:

a) Área Técnica de Saúde Mental: um titular e um suplente.

b) Gerência de Atenção em Saúde: dois titulares e dois suplentes, contemplando as 03 coordenações (atenção básica, atenção especializada, urgência e emergência).

c) Gerência de Regulação, Controle e Avaliação: um titular e um suplente.

d) Gerência de Vigilância em Saúde: um titular e um suplente.

e) Gestores dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): dois titulares e dois suplentes, sendo um representante por CAPS.

f) Conselho Municipal de Saúde de Vitória: um titular e um suplente.

g) Unidades Básicas de Saúde: três trabalhadores titulares e três suplentes, sendo um representante por região de saúde.

h) Equipes de Consultório na Rua: um trabalhador titular e um suplente, sendo um representante por equipe.

i) Centros de Atenção Psicossocial: dois trabalhadores titulares e dois suplentes, sendo um representante por CAPS.

j) Outros serviços da atenção especializada: um trabalhador titular e um suplente, sendo de serviços diferentes.

k) Representantes de familiares/usuários dos CAPS ou de conselhos locais de saúde dos CAPS: dois titulares e dois suplentes, indicados pelos CAPS, sendo um representante por serviço.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento de suas competências e atividades, o Grupo Condutor poderá solicitar a participação de outros órgãos e setores da SEMUS e estabelecer parcerias com as demais secretarias do Município e Estado, de administração pública.

**Art. 5º.** O Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial Municipal realizará reuniões regularmente, conforme cronograma a ser estabelecido, para discutir e deliberar sobre questões relacionadas à Rede de Atenção Psicossocial de Vitória. As reuniões serão coordenadas pela Área Técnica de Saúde Mental.

**Art. 6º.** O Regimento Interno de funcionamento do Grupo Condutor da RAPS deverá ser elaborado e aprovado pelos servidores designados para a composição do grupo.

**Art. 7º.** Os servidores designados para atuarem nesse Grupo Condutor serão preferencialmente efetivos, sendo admitidos servidores de contrato temporário ou comissionados somente na impossibilidade de preenchimento da representação por efetivo, justificado pela chefia imediata.

**Art. 8º.** As indicações para a representação devem ser definidas e aprovadas pelos trabalhadores dos serviços de saúde, considerando o interesse, a disponibilidade e concordância dos indicados.

**Art. 9º.** As indicações para a representação de familiares/usuários dos CAPS ou de conselhos locais de saúde dos CAPS devem ser definidas e aprovadas por esses segmentos, considerando o interesse, a disponibilidade e concordância dos indicados.

**Art. 10.** As indicações para a representação do Conselho Municipal de Saúde devem ser definidas pelo referido Conselho.

**Art. 11.** As Gerências da SEMUS devem indicar as representações das coordenações ou áreas técnicas definidas nessa Portaria.

**Art. 12.** As indicações devem ser encaminhadas pelas chefias imediatas dos serviços de saúde relacionados, pelo Conselho Municipal de Saúde e pelas Gerências da SEMUS por Ofício à Gerência de Atenção à Saúde (SEMUS/GAS).

**Art. 13.** Na impossibilidade de qualquer dos indicados continuar na composição do Grupo Condutor, o setor ou serviço de saúde relacionado realizará nova indicação, na forma estabelecida nessa Portaria.

**Art. 14.** Os servidores designados para atuarem nesse Grupo Condutor não receberão qualquer gratificação adicional.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2024

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 074

#### Institui o Programa Olhar Vitória na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória.

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito dos Ministérios da Educação e da Saúde, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao PSE e estabelece a promoção da saúde ocular e a identificação de educandos com possíveis sinais de alteração como um dos temas prioritários do programa;

Considerando a importância da saúde ocular para o desempenho acadêmico e bem estar dos estudantes da rede pública de ensino e a necessidade de proporcionar condições adequadas de aprendizado e igualdade de oportunidade para todos os alunos; Considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 15, de 24 de abril de 2007, que institui o Projeto Olhar Brasil, elaborado de forma conjunta pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Saúde, e sua redefinição pela Portaria Interministerial nº 2.299, de 03 de outubro de 2012, com o objetivo de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração e garantir assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitem de intervenções, visando contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolares e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos;

Considerando que o Projeto Olhar Brasil foi uma importante iniciativa de implementação da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde, porém foi descontinuado pelo Ministério da Saúde em 2017;

Considerando que o município de Vitória manteve o atendimento aos escolares, por meio do Projeto Olhar Vitória;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o Programa Olhar Vitória na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS).

**Art. 2º.** O Olhar Vitória é um programa de assistência oftalmológica, destinado aos escolares da rede pública municipal de ensino de Vitória.

**Art. 3º.** O Programa Olhar Vitória tem como objetivos:

- identificar problemas visuais relacionados à refração;
- facilitar o acesso às consultas oftalmológicas aos escolares com alteração na acuidade visual;
- fornecer óculos corretivos para os estudantes diagnosticados com problemas de visão.

**Art. 4º.** O Olhar Vitória tem como público-alvo os estudantes matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal, vinculadas ao Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Art. 5º.** O Programa Olhar Vitória envolve um conjunto de ações da Atenção Básica e Especializada à Saúde, desenvolvidas pelos serviços que integram a Rede de Atenção à Saúde, própria e/ou contratada, estabelecidas abaixo:

a) Triagem oftalmológica;

b) Consulta oftalmológica;

c) Fornecimento gratuito de óculos grau (monofocal e multifocal) para a correção de erros de refração simples.

**§ 1º.** As ações do Programa Olhar Vitória devem ser realizadas conforme fluxos estabelecidos em nota técnica conjunta da Gerência de Atenção à Saúde e Gerência de Regulação Controle e Avaliação.

**§ 2º.** As ações do Programa Olhar Vitória devem ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, sendo o planejamento das ações realizadas por meio do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola.

**Art. 6º.** O planejamento, o monitoramento e a avaliação do Programa Olhar Vitória serão realizados de forma compartilhada entre a Gerência de Atenção à Saúde e a Gerência de Regulação Controle e Avaliação (GRCA) da SEMUS, sendo as atribuições de cada uma das gerências definidas por meio de nota técnica conjunta.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2024

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PORTARIA Nº 607

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Aline Borges Teixeira** para exercer a função gratificada de Coordenador do Cartório de Agentes Públicos, FG-OP1, na Procuradoria Geral do Município, em substituição ao seu titular Sheila Miranda Moreira, no período de 11.11.2024 a 02.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8032732/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PORTARIA Nº 608

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Luziani Santana Boostel Sena** para exercer o cargo comissionado de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial São Pedro, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Pedro Henrique Cunha Duque, no período de 21.10.2024 a 08.11.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7869665/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PORTARIA Nº 609

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Marcela Camatta Santana** para exercer a função gratificada de Diretor de Laboratório Central Municipal, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Regina Maria Binda Azevedo Terraio, no período de 14.10.2024 a 21.10.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7816428/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 610**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Egídio Davilla Junior** para exercer a função gratificada de Gerente de Atenção em Saúde, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Luciana Correa Miranda Malini, no período de 26.11.2024 a 19.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7607691/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 611**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Fabiola Simoes Bortolini** para exercer a função gratificada de Diretor do Centro de Referência em Atendimento ao Idoso - CRAI, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Priscilla Yumi Junqueira Gondo Falcon, no período de 21.11.2024 a 11.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7430688/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 612**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **Dayana Martinelli Casa Grande Costa Ferro** para exercer a função gratificada de Coordenador de Compras, FG-OP1, na Secretaria de Gestão e Planejamento, em substituição ao seu titular Cristina Costa Ganen Berbet, no período de 05.12.2024 a 27.12.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7999139/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de novembro de 2024  
Regis Mattos Teixeira  
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 170**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela **ABSOLVIÇÃO** do agente público denunciado, com **matrícula nº 610606** nos termos do art. 124, inciso IV, da Lei Municipal nº 6.035/2003, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 4261221/2020**.

**Art. 2º.** Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o agente público representado, e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr.(a) Kaio Rodrigues da Silva (OAB/ES nº 19.165).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de Outubro de 2024  
Amarílio Luiz Boni  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 171**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 3476015/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de outubro de 2024  
Amarílio Luiz Boni  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 172**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela **ABSOLVIÇÃO** do agente público denunciado, com **matrícula nº 580987** nos termos do art. 92, inciso III e art. 125, inciso III, da Lei Municipal nº 6.035/2003, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 1533929/2019**.

**Art. 2º.** Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o agente público representado, e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr.(a) Kaio Rodrigues da Silva (OAB/ES nº 19.165).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de Outubro de 2024  
Amarílio Luiz Boni  
Secretário Municipal de Segurança Urbana



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

**Convênios****EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 011/2024**

**CONVENENTES:** Município de Vitória e a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo.

**OBJETO:** a cooperação técnica e financeira através da cessão do Professor de Educação Básica – PEB IV – Coordenador de Turno **Gean Jaccoud Farias**, matrícula nº 628466, do quadro de pessoal do Município de Vitória, no período de 31.10.2024 até 30.06.2025.

**PROCESSO:**7140705/2024.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

Resumo do Termo de Colaboração nº 184/2024 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" Termo de Colaboração nº: 184/2024. Processo nº: 9316666/2023 Conveniente: Fundação Beneficente Praia do Canto. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 184/2024 até 18/10/2025, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Nona do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 31 de outubro de 2024 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social.

**Resoluções****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO DE PENALIDADE Nº 029/2024**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 4486608/2024, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI., inscrita no CNPJ nº 05.276.664/0001-00. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail [cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br](mailto:cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br).

Vitória, 01 de novembro de 2024

Caroline Marie Barbosa Pereira

Coordenadora de Integridade

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO DE PENALIDADE Nº 030/2024**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 4511997/2024, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI., inscrita no CNPJ nº 05.276.664/0001-00. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail [cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br](mailto:cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br).

Vitória, 01 de novembro de 2024

Caroline Marie Barbosa Pereira

Coordenadora de Integridade

**NOVEMBRO**  
*Azul*

Secretaria de  
Saúde



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

## Decretos

**DECRETO Nº 24.258**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera, a pedido, **Fabiana Regina Barbosa** matrícula nº 628559, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Técnico de Enfermagem, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 01.10.2024, conforme informações constantes do Processo nº 7374230/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.259**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Sidney Correa Cesar** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.260**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Dejair Sales de Souza** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.261**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito os Decretos nº 24.245 e 24.246/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.262**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Gladstone Machado Duarte** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.264**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Leandro Sant'Anna Cordeiro** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.265**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Felipe Fraga Melo da Silva** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.266**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Renilda Alves de Oliveira** do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.267**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Rosangela de Oliveira** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.268**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Patricia dos Santos Rosa Gadiola** do cargo comissionado de Secretário Executivo dos Conselhos Tutelares, PC-OP1, na Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.269**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Marcelo Loureiro** para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo dos Conselhos Tutelares, PC-OP1, na Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.270**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designa **Felipe Fraga Melo da Silva** para exercer o cargo comissionado de Administrador do Parque Moscoso, PC-OP2, na Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Cessa efeitos do Decreto nº 23.933/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.271**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Roze Meria Azevedo da Silva** do cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Avelina Maria Lacerda" - Morro do Quadro, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.272**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Nilds de Souza Bandeira Frota** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Avelina Maria Lacerda" - Morro do Quadro, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.273**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Nilds de Souza Bandeira Frota** da função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde Maria Rangel dos Passos - Consolação, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.274**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Adelton Vieira do Rosário** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde Maria Rangel dos Passos - Consolação, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.275**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Marcello Freicho Prucoli** do cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Ariovaldo Favalessa" - Alagoano, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.276**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Leila Rodrigues Sarmiento Machado** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Ariovaldo Favalessa" - Alagoano, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.277**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Leila Rodrigues Sarmiento Machado** do cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Santo André, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.278**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Marcello Freicho Prucoli** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Santo André, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.279**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Vanna Lydia Busato Dal Orto** do cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Michel Minassa" - Maruípe, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.280**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Maria Gabriela Martins Afonso** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Santo André, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.281**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Eliezer Soares de Souza** da função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde da Família Dilson dos Santos Loureiro - Itararé, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.282**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Vanna Lydia Busato Dal Orto** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde da Família Dilson dos Santos Loureiro - Itararé, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.283**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Adeilton Vieira do Rosário** da função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Dr. Luiz Cláudio Passos" - Andorinhas, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.284**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Eliezer Soares de Souza** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Dr. Luiz Cláudio Passos" - Andorinhas, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.285**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Neuma dos Santos Moura** da função gratificada de Diretor de Unidade Básica de Saúde Benedito Gomes da Silva - Santa Marta, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.286**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Carlos Alberto Layber Mezadri** para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Básica de Saúde Benedito Gomes da Silva - Santa Marta, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.287**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Maria Gabriela Martins Afonso** da função gratificada de Unidade Básica de Saúde "Dr. Luiz Castellar da Silva" - Jesus Nazareth, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.288**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Roze Meria Azevedo da Silva** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Dr. Luiz Castellar da Silva" - Jesus Nazareth, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.289**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Kátia Aparecida Fadini** da função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Lucilo Borges Sant'anna" - Praia do Suá, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.290**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Rogério Martinelli Esperandio** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Lucilo Borges Sant'anna" - Praia do Suá, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.291**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Carlos Alberto Layber Mezadri** da função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Bolívar de Abreu" - Forte São João, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.292**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Neuma dos Santos Moura** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Bolívar de Abreu" - Forte São João, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.293**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Rogério Martinelli Esperandio** do cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Dr. José Moysés" - Santa Luíza, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.294**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Katia Aparecida Fadini** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Dr. José Moysés" - Santa Luíza, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.295**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Flavianne de Paula Batista** da função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Resistência, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.296**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Lauer Marinho Sardenberg** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Resistência, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.297**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Thamirys Charille Schultz** do cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Thomaz Tomasi - Bonfim, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.298**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Jose Mario Duarte Funayama** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Thomaz Tomasi - Bonfim, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.299**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Lauer Marinho Sardenberg** da função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde Gilson Santos - Bairro da Penha, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.300**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Flavianne de Paula Batista** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Gilson Santos" - Bairro da Penha, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.301**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Jose Mario Duarte Funayama** do cargo comissionado de Diretor da Unidade de Saúde de Santo Antonio, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.302**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Thamyris Charille Schultz** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade de Saúde de Santo Antonio, PC-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.303**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Welder de Souza Alves** do cargo comissionado de Gerente da Central de Serviços, PC-T, na Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****PORTARIA Nº 247/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

Revoga a Portaria nº 323/2023 publicada em 29/09/2023, que concedeu aposentadoria por invalidez à segurada LÚCIA DA CUNHA RESENDE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo I, Subgrupo B, Classe I, Referência B, matrícula 576619, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Inciso I e III, §§ 1º, 3º, 4º e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021, após declarada a insubsistência dos motivos da referida aposentadoria. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/11/2024.

**PORTARIA Nº 248/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

Revoga a Portaria nº 114/2024 publicada em 29/05/2024, que concedeu aposentadoria por invalidez à segurada ANDREA SIMMER NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB I, Classe “V”, Referência “03”, matrícula 611244, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Inciso I e III, §§ 1º, 3º, 4º e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/11/2024.

**PORTARIA Nº 249/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

Revoga a Portaria nº 083/2024 publicada em 02/05/2024, que concedeu aposentadoria por invalidez à segurada ALZIRA DO VALE E SILVA BOA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo I, Subgrupo “A”, Classe I, Referência “A”, matrícula 599877, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Inciso I e III, §§ 1º, 3º, 4º e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/11/2024.

**PORTARIA Nº 250/2024**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder pensão por morte a Simony Azevedo Teixeira, dependentes para fins previdenciários da ex-servidora inativa Marinete Azevedo Barbosa, matrícula nº 4467, ex-ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória, c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso III e § 2º da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem à 03/09/2023.

Vitória, 1º de novembro de 2024

Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV



# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Governo *em exercício*

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**  
Secretária de Educação

**EDUARDO HENNING LOUZADA**  
Secretário de Cultura

**MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**RODRIGO WERNERSBACH RONCHI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**NEYLA TARDIN**  
Secretária de Fazenda

**AMARÍLIO LUIZ BONI**  
Secretário de Segurança Urbana

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**FLÁVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES**  
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**MARCUS GREGÓRIO SERRANO**  
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



**Ouvidoria** **756**  
Sala Vitória

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS**  
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA**